

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 4170/2022

Sumário: Regulamento sobre o Recrutamento e Vinculação do Pessoal Docente especialmente Contratado da Universidade do Algarve (Regulamento n.º 521/2010, de 9 de junho, na sua atual redação).

Tendo sido judicialmente declarada a ilegalidade com força obrigatória geral do artigo 14.º do Regulamento sobre o Recrutamento e Vinculação do Pessoal Docente especialmente Contratado da Universidade do Algarve e o Anexo I a que se refere, na redação conferida pelo Despacho RT.020/2019, publicado através de Despacho n.º 2590/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março, e pelo menos, até decisão que venha a ser proferida por Tribunal de instância superior, repristina-se a norma do artigo 14.º do aludido Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010, com a seguinte redação:

«Artigo 14.º

Tempo parcial

1 — Podem ser contratados em regime de tempo parcial:

- a) Os professores visitantes;
- b) Os professores convidados;
- c) Os assistentes convidados;
- d) Os leitores;
- e) Os monitores, com a duração contratual máxima de quatro anos, incluindo renovações.

2 — À contratação de assistentes convidados em regime de tempo parcial igual ou superior a 60 % é aplicável o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo anterior.

3 — As percentagens de contratação em regime de tempo parcial são definidas em função do número de horas semanais de serviço docente a prestar, sendo fixadas em múltiplos de 5 superiores a 10 %.»

O presente despacho revoga integralmente o Despacho RT.020/2019, de 13 de fevereiro.

30 de março de 2022. — O Reitor, *Paulo Águas*.

315184077